

RESOLUÇÃO SEC Nº 024, DE 31 DE AGOSTO DE 1990

Determina o tombamento definitivo dos imóveis que menciona e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea "a", inciso V, e § 2º do art. 5º do Decreto nº 5.808, de 13.07.82, tendo em vista a autorização governamental publicada no Diário Oficial de 09.08.90 e o que consta do Processo E-03/300.839/88,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o parecer do Conselho Estadual de Tombamento e determinar o tombamento definitivo dos imóveis situados: na Rua Cel. Tamarindo

nº 67, no Município de Niterói; Galpão na Rua Aníbal Benévolo nº 315; e Igreja Nossa Senhora de Lourdes, na Av. 26 de Setembro, nº 200, os dois últimos no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único: Fica determinado, também, que para a Rua Cel. Tamarindo, em Niterói, seja fixada, em ambos os lados, altura de 7m (sete metros) como a máxima a ser permitida naquele trecho de logradouro, que vai desde a Praça Santos Dumont até a Praça São Domingos e que a mesma altura de 7m (sete metros) seja fixada como máxima para o trecho da Rua Aníbal Benévolo que fica entre as Ruas Frei Caneca e Senhor de Matosinhos, na Ilha de Nova, no Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1990

ASPÁZIA CHAGAS
Secretária de Estado de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA